



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS -
CIGAMERIOS**

DE	PREGOEIRA CIGAMERIOS	CI nº	19/2022
PARA	PRESIDENTE DA AMERIOS	DATA	28/09/2022
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR		

Senhor Presidente.

1- A empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITACOLOMI 365, Bairro CENTRO, na cidade de PATO BRANCO-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, telefone: (46) 3225-1002, e-mail: farmaceutica@medigram.com.br, medigram@medigram.com.br, participou do Processo Administrativo de Licitação nº 27/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022, consagrando-se vencedora dos itens dispostos na Ata de Registro de Preços nº 220/2022.

2 - Alguns dos municípios consorciados solicitaram que fossem tomadas providências quanto aos atrasos nas entregas de medicamentos que foram solicitados através das seguintes ordens de compra 16455/2022(Tigrinhos), 16348/2022(Caibi), 16779(Caibi), 16257/2022(Riqueza) e 16289/2022(Cunha Porã).

3- Quanto a ordem 16289/2022 do município de Cunha Porã, a empresa pediu que fosse enviada novamente para o e-mail medigram@medigram.com, a qual foi reenviada no dia 26/09/2022, aguarda-se o prazo de entrega.

4- Quanto as ordens 16348/2022 e 16779/2022 do município de Caibi, a empresa apresentou carta do laboratório(EMS) informando que não há previsão de retorno da comercialização dos medicamentos faltantes(CLORTALIDONA 25MG, DOXAZOSINA 2MG, IVERMECTINA 6MG).

5- Quanto a ordem de compra nº 16257/2022 do município de Riqueza, a empresa apresentou carta do laboratório(EMS) informando que não há previsão de retorno da comercialização dos medicamentos faltantes(CLORTALIDONA 25MG E METRONIDAZOL 400MG).

6- Quanto a ordem de compra nº 16455/2022 do município de Trigrinhos, a empresa apresentou carta do laboratório(EMS) informando que não há previsão de retorno da comercialização dos medicamentos faltantes(METRONIDAZOL 400MG, IVERMECTINA 6MG, DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG, CLORTALIDONA 25MG, BUPROPIONA 150MG, AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG).

6- Cabe destacar que já teve troca de fornecedor do item 230- CLORTALIDONA 25MG, não sendo mais a empresa Medigram responsável pelo fornecimento do medicamento.

7- Em uma nova notificação quanto as ordens acima citadas, enviada no dia 22/09/2022, solicitando que a empresa buscasse outros laboratórios para suprir as demandas dos municípios, em contra notificação a empresa respondeu que fez a busca por novos fornecedores, porem alguns com valores superiores ao licitado, mas não foram apresentados comprovantes desta tratativa com outros laboratórios.

8- Ainda, o município de Cunhatai pediu que fosse tomadas providências quanto ao atraso na entrega de medicamentos que foram solicitados através da ordem de compra nº 17007/2022.

9- Quanto a ordem de compra nº 17007/2022 do município de Cunhataí, a empresa foi notificada e apresentou carta do laboratório(EMS) informando que não há previsão de retorno da comercialização dos medicamentos faltantes(RIVAROXABANA 20MG, RIVAROXABANA 15MG E ONDANSETRONA 4MG).

10- Cabe destacar que já teve troca de fornecedor dos itens 657-RIVAROXABANA 20MG e 656-RIVAROXABANA 15MG, não sendo mais a empresa Medigram responsável pelo fornecimento dos medicamentos.

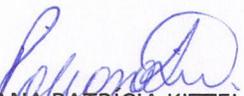
11- O município de Maravilha pediu que fossem tomadas providências quanto ao atraso na entrega de medicamentos da ordem de compra 8529/2022.

12- Quanto a ordem de compra nº 8529/2022 do município de Maravilha, a empresa foi notificada e apresentou carta do laboratório(EMS) informando que não há previsão de retorno da comercialização dos medicamentos faltantes(DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG, DOXAZOSINA 2MG E TIMOLOL 0,5%SOL. OFT. FR 05ML). Quanto aos medicamentos AMITTIPTILINA 25MG e QUETIAPINA 25MG, foi passada uma previsão de entrega para final de outubro e segunda quinzena de outubro respectivamente.

13-Destaco que em muitos outros casos semelhantes outros fornecedores deste pregão não mediram esforços e conseguiram outros fornecedores para pelo menos quitar as ordens em aberto com os municípios, para que não haja desabastecimento nas unidades de saúde.

9- Assim, salvo melhor juízo, a empresa incorreu ao descumprimento do Edital, gerando elevados prejuízos aos municípios pela falta de alguns medicamentos, devendo, por conseguinte, ser instaurado o COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de ser constatada a responsabilidade e/ou eventual culpabilidade da empresa acima mencionada.

Maravilha, 28 de setembro de 2022.


POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY
PREGOEIRA - CIGAMERIOS



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Empresa Notificada: **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05.

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:

Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços nº 220/2022 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de saúde;

Que estão em processo de notificação as seguintes ordens de compra: 16455/2022(Tigrinhos), 16348/2022(Caibi), 16779/2022(Caibi), 16257/2022(Riqueza) e 16289/2022(Cunha Porã), aonde a empresa respondeu as notificação, apresentando carta do Laboratório EMS, que os medicamentos estão sem previsão de faturamento.

DESTACO QUE O EDITAL NÃO PREVE QUE O FORNECIMENTO DOS MEDICAMNTOS SE RESTRINJA A UM ÚNICO LABORATÓRIO, PORTANTO NAO PODE A EMPRESA NOTIFICADA SE AMPARAR EM CARTA DE UM ÚNICO LABORATÓRIO A FIM DE JUSTIFICAR A NAO ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE NO PRAZO DE 48 HORAS PROCEDA A ENTREGA DOS PEDIDOS ACIMA CITADOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SENDO QUE SERÁ IMEDIATAMENTE INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DIANTE DO EVIDENTE PREJUÍZO CAUSADO AOS MUNICIPIOS.

Maravilha/SC, 22 de setembro de 2022.


FRANCISCO VALDECÍ DE ALMEIDA
Coordenador Técnico-administrativo
CIGAMERIOS

De: farmaceutica@medigram.com.br <farmaceutica@medigram.com.br>

Enviado: terça-feira, 27 de setembro de 2022 13:44

Para: 'randas vogel' <randasvogel@hotmail.com>

Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - MARAVILHA

Boa tarde!

Temos pendentes nessa OC

AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG - C1 - 30CPR – previsão para o final do mês de outubro

DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR – sem previsão

DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR – sem previsão

QUETIAPINA(HEMIFUMARATO) 25MG - C1 - 30CPR (estava entre as notas queimadas, previsão para segunda quinzena de outubro)

TIMOLOL (MALEATO) - 0,5% - SOL. OFT. - FR 05 ML – sem previsão.

Os itens sem previsão temos carta.

Atenciosamente

Danieli Resner

Farmacêutica

CRF/PR 31581

Rua Itacolomi 361 - Centro
Pato Branco - 85505-050
46 3225 1002
www.medigram.com.br


Medigram

De: Recepção - AMERIOS <recepcao@amerios.org.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 09:40

Para: farmaceutica@medigram.com.br

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - MARAVILHA

Bom dia.

Empresa Notificada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05.

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:

Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços nº 25/2022 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de saúde;

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE FORNEÇA OS ITENS CONFORME ORDENS DE COMPRA Nº **8529/2022** DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA , NA QUANTIDADE JÁ SOLICITADA, DEVENDO SER OBSERVADO A DESCRIÇÃO DA UNIDADE, NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. EM NÃO SENDO CUMPRIDO REFERIDO PRAZO, A EMPRESA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/EXCLUÍDA DO ITEM, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso já tenham cumprido com a entrega dos medicamentos, solicitamos cópia da nota, bem como do comprovante de entrega, para que possamos dar baixa na presente notificação.

Poliana - Amerios

De: farmaceutica@medigram.com.br
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 15:23
Para: 'Poliana - Amerios'
Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - MARAVILHA
Anexos: PETIÇÃO PRORROGAÇÃO falta medicamento - carta EMS - CIGAMERIOS.pdf; DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR MEDI.pdf; DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR Medigram.pdf; TIMOLOL (MALEATO) - 0,5% - SOL. OFT. - FR 05 ML.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde!

Segue solicitação de prorrogação e cartas de falta.

Atenciosamente

Danieli Resner
Farmacêutica
CRF/PR 31581

Rua Itacolomi 361 - Centro
Pato Branco - 85505-050
46 3225 1002
www.medigram.com.br

The logo for Medigram features a stylized leaf icon above the company name "Medigram" in a bold, sans-serif font.

De: randas vogel <randasvogel@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 14:55
Para: farmaceutica@medigram.com.br
Assunto: RE: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - MARAVILHA

Boa tarde,

Segue pedido de prorrogação do prazo de fornecimento em aberto, favor anexar as cartas da EMS.

Atenciosamente,



RANDAS VOGEL
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

PETIÇÃO DE JUSTIFICATIVA C/C PROROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A/C Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS

Ata de Registro de Preços nº 25/2022

ORDENS DE COMPRA Nº 8529/2022 DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Pregão Presencial 37/2022

NOTIFICADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede à Rua Itacolomi, 365, La Salle, Pato Branco, PR, CEP 85505-050.

Serve a presente para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **ESCLARECER**, sobre os seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

Entre o Notificante e a Notificada existe contrato de licitação para fornecimento dos medicamentos licitados.

Ocorre que a **NOTIFICADA** recebeu a presente notificação acusando descumprimento de cláusula contratual, por atraso na entrega a alguns dos medicamentos insertos na OC em epígrafe, os quais passamos a tratar de forma individualizada, conforme segue.

Portanto, considerando que a Licitante não está medindo esforços em contornar a problemática narrada, não há que se falar em descumprimento contratual e/ou aplicação de sanções administrativas, vez que estão sendo adotadas todas as providências necessárias à regularização e fiel cumprimento do solicitado, dentro do prazo e condição supra elencada.

Termos em que, **pede deferimento.**

Pato Branco, 27 de setembro de 2022.

RANDAS
JOSE
TAJARIOL
VOGEL

Assinado de forma
digital por
RANDAS JOSE
TAJARIOL VOGEL
Dados: 2022.09.27
14:53:32 -03'00'

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191



Sua saúde merece

Hortolândia, 15 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.
41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 16 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ã., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

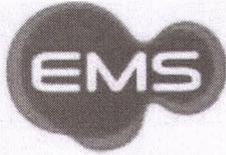
Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 27 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *TIMOLOL (MALEATO) - 0,5% - SOL. OFT. - FR 05 ML*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Sª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *TIMOLOL (MALEATO) - 0,5% - SOL. OFT. - FR 05 ML*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *TIMOLOL (MALEATO) - 0,5% - SOL. OFT. - FR 05 ML - Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.
41 98804 5294

Recepção - AMERIOS

De: Recepção - AMERIOS <recepcao@amerios.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:46
Para: 'farmaceutica@medigram.com.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - CAIBI

Bom dia.

Empresa Notificada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05.

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:

Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços nº 220/2022 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de saúde;

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE FORNEÇA OS ITENS CONFORME ORDENS DE COMPRA Nº 16348/2022, 16779/2022 DO MUNICÍPIO DE CAIBI , NA QUANTIDADE JÁ SOLICITADA, DEVENDO SER OBSERVADO A DESCRIÇÃO DA UNIDADE, NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. EM NÃO SENDO CUMPRIDO REFERIDO PRAZO, A EMPRESA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/EXCLUÍDA DO ITEM, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso já tenham cumprido com a entrega dos medicamentos, solicitamos cópia da nota, bem como do comprovante de entrega, para que possamos dar baixa na presente notificação.

Qualquer dúvida estou à disposição!

16779- não entrega

Sexta 02/09

Ngro

Pedido de fornecimento N° 16779

Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2022

Data de Emissão: 17/08/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE CAIBI

CNPJ/CPF: 82.940.775/0001-56

Endereço: RUA ALMIRANTE SALDANHA N°90

CEP: 89888000

Bairro: CENTRO

Cidade: CAIBI - SC

Contato: Glauca/Carla

Email: farmaciacaibi@gmail.com

Telefone: (49)3648-0205

Dados do Fornecedor

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Endereço: RUA ITACOLOMI 365

CEP: 85505050

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO - PR

Telefone: 4632251002

Email:

farmaceutico@medigram.com.br

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
134	BUPROPIONA, CLORIDRATO - DOSE 150MG	EMS	EMS	CPR	3.000	R\$ 0.3350	R\$ 1.005,00
525	METRONIDAZOL - DOSE 400MG	LEGRAND	CANDERM	CPR	600	R\$ 0.1990	R\$ 119,40
Total Geral:							R\$ 1.124,40

Observação

Pedido de fornecimento N° 16348

Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2022

Data de Emissão: 02/08/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE CAIBI

CNPJ/CPF: 82.940.776/0001-59

Endereço: RUA ALMIRANTE SALDANHA N°90

CEP: 89888000

Bairro: CENTRO

Cidade: CAIBI - SC

Contato: Glaucia/Carla

Email: farmaciacaibi@gmail.com

Telefone: (49)3648-0205

Dados do Fornecedor

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-85

Endereço: RUA ITACOLOMI 365

CEP: 85505050

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO - PR

Telefone: 4632251002

Email:

farmaceuticos@medigram.com.br

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
59	AMITRIPTILINA - DOSE 25MG	EMS	EMS	CPR	12.000 ✓	R\$ 0,0386	R\$ 461,20
60	AMITRIPTILINA - DOSE 75MG	EMS	EMS	CPR	900 ✓	R\$ 0,2000	R\$ 180,00
204	CLOMIPRAMINA - DOSE 10MG	EMS	CLO	CPR	240 ✓	R\$ 0,5170	R\$ 124,08
205	CLOMIPRAMINA - DOSE 25MG	EMS	CLO	CPR	1.000 ✓	R\$ 0,5750	R\$ 575,00
206	CLOMIPRAMINA - DOSE 75MG	EMS	CLO	CPR	120 ✓	R\$ 0,9510	R\$ 114,12
210	CLORTALIDONA - DOSE 25MG	EMS	EMS	CPR	1.020 ✓	R\$ 0,1080	R\$ 110,16
299	DOXAZOSINA - DOSE 2MG - 16/09	EMS	EMS	CPR	6.020 ✓	R\$ 0,0780	R\$ 469,56
525	METRONIDAZOL - DOSE 400MG - 16/09	LEGRAND	CANDERM	CPR	600	R\$ 0,1900	R\$ 114,00
678	SIMETICONA GOTAS - DOSE: 75MG/ML - 15 ML - 16/09	EMS	EMS	FR	200	R\$ 1,2200	R\$ 244,00
743	TRIMETAZIDINA - DOSE 35 MG	EMS	NEOVANGY MR	CPR	600 ✓	R\$ 1,2100	R\$ 726,00
Total Geral							R\$ 3.445,82

Observação

N° 29737 17/08/22

Edição 29/03

pedido pl ligar dia 05/19 pl ver a fatura

PETIÇÃO DE JUSTIFICATIVA C/C PROROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO

**A/C Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios – CIGAMERIOS
Município de Caibi**

**ORDENS DE COMPRA Nº 16348/2022 E 16779/2022
Ata de Registro de Preços nº 25/2022**

NOTIFICADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede à Rua Itacolomi, 365, La Salle, Pato Branco, PR, CEP 85505-050.

Serve a presente para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **ESCLARECER**, sobre os seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

Entre o Notificante e a Notificada existe contrato de licitação para fornecimento dos medicamentos licitados.

Ocorre que a **NOTIFICADA** recebeu a presente notificação acusando descumprimento de cláusula contratual, por atraso na entrega dos medicamentos insertos na mesma, os quais passamos a tratar de forma individualizada, conforme segue.

Quanto aos **itens Canderim descrito na Ordem de Compra 16779 e Clortalidona 25 mg descrito na Ordem de Compra 16348**, conforme consta da **Carta do Laboratório EMS**, a pendência decorre do **“atraso no fornecimento de matéria-prima”**, bem como **“a produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque”**.

A EMS informa também que o **volume de venda, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período”**.

Consta também da referida carta que *“a indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.”*

Ainda, relativamente a previsão para normalização da situação deste fármaco a EMS limitou-se a afirmar que **“não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão”**.

Assim, para a regularização destas pendências, necessário se faz que o prazo de fornecimento **permanença EM ABERTO**, tendo em vista a falta de previsão, se comprometendo a NOTIFICADA a repassar os itens tão logo os receba, em caráter prioritário.

Considerando que a Licitante não está medindo esforços em contornar a problemática narrada, não há que se falar em descumprimento contratual e/ou aplicação de sanções administrativas, vez que estão sendo

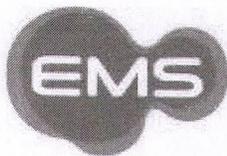
adotadas todas as providências necessárias à regularização e fiel cumprimento do solicitado, até a nova data aprazada.

Termos em que, **pede deferimento.**

Pato Branco, 19 de setembro de 2022.

RANDAS JOSE Assinado de forma
TAJARIOL digital por RANDAS
VOGEL JOSE TAJARIOL VOGEL
Dados: 2022.09.19
14:16:06 -03'00'

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191



Sua saúde merece

Hortolândia, 20 de Agosto de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ã., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

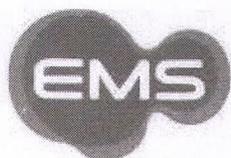
Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 15 de julho de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM)*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Sª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM)*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM)*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. A previsão é que a produção seja liberada para comercialização a partir do final do mês de junho e a disponibilidade do medicamento, em estoque a princípio, seja a partir do início do mês de Setembro/2022, quando serão priorizado o faturamento e entrega dos pedidos solicitados anteriormente.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294

Poliana - Amerios

De: Poliana - Amerios <cigaamerios1@amerios.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de setembro de 2022 07:58
Para: 'Medigram - Medigram'
Assunto: Notificação de Cumprimento de Obrigação Contratual- CUNHA PORÃ

Bom dia.

Empresa Notificada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05.

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:

Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços nº 220/2022 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de saúde;

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE FORNEÇA OS ITENS CONFORME ORDENS DE COMPRA Nº 16289/2022, DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, NA QUANTIDADE JÁ SOLICITADA, DEVENDO SER OBSERVADO A DESCRIÇÃO DA UNIDADE, NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. EM NÃO SENDO CUMPRIDO REFERIDO PRAZO, A EMPRESA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/EXCLUÍDA DO ITEM, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso já tenham cumprido com a entrega dos medicamentos, solicitamos cópia da nota, bem como do comprovante de entrega, para que possamos dar baixa na presente notificação.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Poliana P. K. Grunitzky
CIGAMERIOS
Maravilha - SC (49)3664.0282
cigaamerios1@amerios.org.br
www.amerios.org.br

email 15/09

enviado dia 26/09/2022

Poliana - Amerios

De: Medigram - Medigram <medigram@medigram.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 14:56
Para: Poliana
Assunto: Re: Pendencias- notificações
Anexos: NFE-30813.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Boa Tarde,

Referente Riqueza, a pessoa responsável pela resposta as notificações respondeu a pouco sobre as pendências. E segue anexo NF do item faturado.
Referente Cunha Pora, favor verificar com o município pois não temos registro em nosso email do recebimento desse pedido de fornecimento 16289.

Att

Edna

De: "Poliana" <cigaamerios1@amerios.org.br>
Para: "Medigram - Medigram" <medigram@medigram.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 15 de setembro de 2022 14:09:59
Assunto: Pendencias- notificações

Boa tarde Edna, gostaria de uma previsão de entrega das ordens 16289/2022(Cunha Porã) e 16257/2022(Riqueza), alguns itens já está sendo feita a troca de fornecedores, mas ainda restam outros que os municípios não receberam. Pode verificar por favor. Estas ordens já foram notificadas mas não tivemos retorno. Obrogada.

De: Medigram - Medigram [mailto:medigram@medigram.com.br]
Enviada em: terça-feira, 13 de setembro de 2022 13:50
Para: Poliana <cigaamerios1@amerios.org.br>
Assunto: CARTA FALTA MEDIGRAM

Boa Tarde,

Segue cartas

att

Edna

Responder a Todos Encaminhar

seg 26/09/2022 15:45

Farmacia Cunha Porã <farmacia@cunhapora.sc.gov.br>
Pedido Cunha Porã

Para medigram@medigram.com.br

Mensagem 16289.pdf (10 KB) 17112.pdf (10 KB) 17661.pdf (10 KB)

BOA TARDE

SEGU E M ANEXO ORDEM DE COMPRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME PREGÃO DA CIGAMERIOS;

OBS: FAVOR ENVIAR NOTA PARA ESTE EMAIL E PARA empdenho@cunhapora.sc.gov.br ASSIM QUE FOR FATURADO A MERCADORIA E CONFIRMAR RECEBIMENTO DO PEDIDO LOCAL DE ENTREGA: RUA EUCLIDES DA CUNHA N°63, CENTRO (POSTO DA PRAÇA).

Scarlet Susana Schneider
Farmacêutica
CRF 14311
Farmácia Municipal de Cunha porã
(49) 3646-3519

Recepção - AMERIOS

De: Recepção - AMERIOS <recepcao@amerios.org.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de setembro de 2022 08:18
Para: 'farmaceutica@medigram.com.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - RIQUEZA

Bom dia.

Empresa Notificada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05.

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:

Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços nº 25/2022 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de saúde;

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE FORNEÇA OS ITENS CONFORME ORDENS DE COMPRA Nº **16257/2022** DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA , NA QUANTIDADE JÁ SOLICITADA, DEVENDO SER OBSERVADO A DESCRIÇÃO DA UNIDADE, NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. EM NÃO SENDO CUMPRIDO REFERIDO PRAZO, A EMPRESA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/EXCLUÍDA DO ITEM, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso já tenham cumprido com a entrega dos medicamentos, solicitamos cópia da nota, bem como do comprovante de entrega, para que possamos dar baixa na presente notificação.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Email 15/09

Pedido de fornecimento N° 16257

Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2022

Data de Emissão: 01/08/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

Dados do Emitente

Emitente: FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIQUEZA

CNPJ/CPF: 11.366.369/0001-39

Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N°59

CEP: 89895000

Bairro: CENTRO

Cidade: RIQUEZA - SC

Contato: Farmácia

Email: farmacia@riqueza.sc.gov.br

Telefone: (49)9937-4579

Dados do Fornecedor

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Endereço: RUA ITACOLOMI 365

CEP: 85505050

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO - PR

Telefone: 4632251002

Email:

farmaceutico@medigram.com.br

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	RS
230	CLORTALIDONA - DOSE 25MG	EMS	EMS	CPR	2.000	RS 0,1080	RS 2
299	DOXAZOSINA - DOSE 2MG	EMS	EMS	CPR	6.000	RS 0,0780	RS 4
444	IVERMECTINA - DOSE 6MG	EMS	LEVERCTIN	CPR	1.000	RS 0,3050	RS 3
731	TOPIRAMATO - DOSE 50MG	EMS	EMS	CPR	2.000	RS 0,1340	RS 2
Total Geral:							RS 1

Observação

Recepção - AMERIOS

De: Atas - Medigram <atas@medigram.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 14:26
Para: recepcao@amerios.org.br
Assunto: Fwd: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - RIQUEZA
Anexos: IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN) MEDI.pdf; DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR MEDI.pdf; CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR MEDI.pdf; PETIÇÃO PRORROGAÇÃO falta medicamento - item com carta e pedido prorrogação - Riqueza.pdf

Boa tarde

Segue em anexo resposta a notificação.

Dúvidas fico à disposição.

Att

Ediléia Brik

Farmacêutica

CRF PR 27530

De: "randas vogel" <randasvogel@hotmail.com>
Para: "Atas - Medigram" <atas@medigram.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 14 de setembro de 2022 17:22:07
Assunto: RE: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - RIQUEZA

Boa tarde,

Segue resposta solicitada, favor anexar as cartas da EMS.

Atenciosamente,

 <p>LONGHI & VOGEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS</p>	<p>Randas Vogel OAB/PR 78.191</p> <p>Av. Brasil, nº 78 - Pato Branco/PR (46) 3025-1781</p>
---	--

De: Atas - Medigram <atas@medigram.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 16:40

Para: randasvogel <randasvogel@hotmail.com>

Assunto: Fwd: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - RIQUEZA

Boa tarde

CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR - Falta sem previsão - tem carta de falta ems

DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR - Falta sem previsão - tem carta de falta ems

IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN) - Falta sem previsão - tem carta de falta ems

TOPIRAMATO 50MG - C1 - 60 CPR - PREVISÃO DE ENTREGA PARA 23/09/2022

Att. Edileia

De: "Farmaceutica" <farmaceutica@medigram.com.br>

Para: atas@medigram.com.br

Enviadas: Quarta-feira, 14 de setembro de 2022 8:19:02

Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - RIQUEZA

De: Recepção - AMERIOS <recepcao@amerios.org.br>

Enviada em: terça-feira, 13 de setembro de 2022 08:18

Para: farmaceutica@medigram.com.br

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - RIQUEZA

Bom dia.

Empresa Notificada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05.

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:

Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços nº 25/2022 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de saúde;

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE FORNEÇA OS ITENS CONFORME ORDENS DE COMPRA Nº **16257/2022** DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA , NA QUANTIDADE JÁ SOLICITADA, DEVENDO SER OBSERVADO A DESCRIÇÃO DA UNIDADE, NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. EM NÃO SENDO CUMPRIDO REFERIDO PRAZO, A EMPRESA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/EXCLUÍDA DO ITEM, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso já tenham cumprido com a entrega dos medicamentos, solicitamos cópia da nota, bem como do comprovante de entrega, para que possamos dar baixa na presente notificação.

Qualquer dúvida estou à disposição!



PETIÇÃO DE JUSTIFICATIVA C/C PROROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A/C Município de Riqueza

Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios – CIGAMERIOS

**Ata de Registro de Preços nº 25/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 16257/2022**

NOTIFICADA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, situada na Rua Itacolomi, nº 365, Centro, Pato Branco, Paraná, CEP: 85.505-050.

Serve a presente para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **ESCLARECER**, sobre os seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

Entre o Notificante e a Notificada existe contrato de licitação para fornecimento dos medicamentos licitados.

Ocorre que a **NOTIFICADA** recebeu a presente notificação acusando descumprimento de cláusula contratual, por atraso na entrega a alguns dos medicamentos insertos na mesma, os quais passamos a tratar de forma individualizada, conforme segue.



Inicialmente quanto aos itens **CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR;** **DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR;** e, **IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)**, conforme consta da **Carta do Laboratório EMS**, a pendência decorre do **“atraso no fornecimento de matéria-prima”**, bem como **“a produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque”**.

A EMS informa também que o **“volume de venda, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período”**.

Consta também da referida carta que *“a indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.”*

Ainda, relativamente a previsão para normalização da situação deste fármaco a EMS limitou-se a afirmar que **“não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão”**.

Assim, para a regularização destas pendências, necessário se faz que o prazo de fornecimento **permaneça EM ABERTO**, tendo em vista a falta de previsão, se comprometendo a NOTIFICADA a repassar os itens tão logo os receba, em caráter prioritário.

Em relação ao item **TOPIRAMATO 50MG - C1 - 60 CPR**, este foi recentemente recebido, razão pela qual está sendo faturado e será

encaminhado ao r. Consórcio até dia 23 de setembro de 2022,
reivindicando prorrogação do prazo nesse sentido.

Assim, considerando que a Licitante não está medindo esforços em contornar a problemática narrada, não há que se falar em descumprimento contratual e/ou aplicação de sanções administrativas, vez que estão sendo adotadas todas as providências necessárias à regularização e fiel cumprimento do solicitado, até as novas datas aprazadas.

Termos em que, **pede deferimento.**

Pato Branco, 14 de setembro de 2022.

RANDAS JOSE
TAJARIOL
VOGEL

Assinado de forma
digital por RANDAS
JOSE TAJARIOL VOGEL
Dados: 2022.09.14
17:20:53 -03'00'

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191

RECEBEMOS DE MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL IN			
EMISSÃO: 15/09/2022	DESTINATÁRIO: 00000289 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIQUEZA		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	00000289 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Total NF: 265,32	NF-e Nº: 30813 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Rua Itacolomi, 365 Bairro: Centro 85505-050 Pato Branco - PR Fone: (46)3225-1002	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 30.813 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	CONTROLE FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 4122.0904.4708.7700.0105.5500.1000.0308.1310.0211.8996
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
		DADOS DA NF-e 141220219802443 - 15/09/2022 08:58:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102 VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA RECEBIDA D TERCEIROS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030333397	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 04.470.877/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 00000289 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIQUEZA		11.366.369/0001-39	15/09/2022
ENDEREÇO RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 59	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89895-000	DATA DA SAÍDA 15/09/2022
MUNICÍPIO Riqueza	FONE / FAX (049)3675-3200	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA SAÍDA 09:00:47

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX

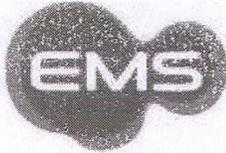
FATURA/DUPLICATAS 30813/1 - 15/10/22 - 265,32

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 265,32	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 265,32

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL MULTISCV TRANSPORTES EIRELI	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO <input checked="" type="checkbox"/>	CÓDIGO ANNT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 04.169.737/0013-27
ENDEREÇO RUA EDVINO ANTONIO DEBONI, 225	MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9082371025
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,8000	PESO LÍQUIDO 0,8000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CODIGO PRODU TO NCMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC UNI	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
529 30049079	TOPIRAMATO 50MG C1 60 CPR Marca: EMS Lote: 2W5860 30/05/2024 FAB:01/05/2022 Qtde: 1980.00 Reg MS: 1023507530246 / CEST: 13.002.01	540 6102	CPR	1980,0000	0,1340	0,0000	265,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Conta p/ depósito Medigram: Banco do Brasil: Ag: 0495-2 c/c 36235-2 e Caixa: Ag: 0602 c/c 2888-3 /CAIXA ECONOMICA - AGENCIA : 0602 CONTA CORRENTE: 2888-3/PEDIDO DE FORNECIMENTO 16257 PE 9/22 CIGAMERIOS ENTREGA: MUNICIPIO DE RIQUEZA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO (FARMACIA)/ ISENCAO DO ICMS CONFORME RICMS PR ANEXO V,ITEM 73 /	



Sua saúde merece

Hortolândia, 12 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Sª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR- Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

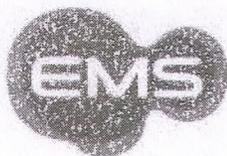
Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 07 de junho de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª, informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)* - Genérico, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 20 de Agosto de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Sª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.
41 98804 5294

Recepção - AMERIOS

De: Recepção - AMERIOS <recepcao@amerios.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 13:10
Para: 'farmaceutica@medigram.com.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - TIGRINHOS

Bom dia.

Empresa Notificada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05.

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:

Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços nº 25/2022 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de saúde;

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE FORNEÇA OS ITENS CONFORME ORDENS DE COMPRA Nº 16455/2022 E 667/2022 DO MUNICÍPIO DE TRIGRINHOS, NA QUANTIDADE JÁ SOLICITADA, DEVENDO SER OBSERVADO A DESCRIÇÃO DA UNIDADE, NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. EM NÃO SENDO CUMPRIDO REFERIDO PRAZO, A EMPRESA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/EXCLUÍDA DO ITEM, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso já tenham cumprido com a entrega dos medicamentos, solicitamos cópia da nota, bem como do comprovante de entrega, para que possamos dar baixa na presente notificação.

Recepção - AMERIOS

De: farmaceutica@medigram.com.br
Enviado em: segunda-feira, 19 de setembro de 2022 14:28
Para: 'Recepção - AMERIOS'
Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - TIGRINHOS
Anexos: PETIÇÃO PRORROGAÇÃO falta medicamento -Trigrinhos - medigram com carta - prazo em aberto.pdf; AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR MEDI.pdf; BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150 MG - C1 - 60 CPR MEDI.pdf; CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR MEDI.pdf; DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR MEDI.pdf; IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN) - medi 02.pdf; METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM) MEDI.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde!
Segue solicitação de prorrogação.

Atenciosamente

Danieli Resner
Farmacêutica
CRF/PR 31581

Rua Itacolomi 361 - Centro
Pato Branco - 85505-050
46 3225 1002
www.medigram.com.br



Medigram

De: randas vogel <randasvogel@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 19 de setembro de 2022 14:20
Para: farmaceutica@medigram.com.br
Assunto: RE: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - TIGRINHOS

Boa tarde,

Segue resposta com pedido de prorrogação do prazo de fornecimento em aberto, favor anexar as cartas da EMS.

Atenciosamente,

De: farmaceutica@medigram.com.br <farmaceutica@medigram.com.br>

Enviado: segunda-feira, 19 de setembro de 2022 11:37

Para: 'randas vogel' <randasvogel@hotmail.com>

Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - TIGRINHOS

Referente OC 667 (16455)

AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR

BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150 MG - C1 - 30 CPR

CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR

DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR

IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)

METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM)

Todos itens ems com carta, sem previsão

De: Recepção - AMERIOS <recepcao@amerios.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 13:10

Para: farmaceutica@medigram.com.br

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - TIGRINHOS

Bom dia.

Empresa Notificada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05.

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:

Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços nº 25/2022 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de saúde;

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE FORNEÇA OS ITENS CONFORME ORDENS DE COMPRA Nº 16455/2022 E 667/2022 DO MUNICÍPIO DE TRIGRINHOS, NA QUANTIDADE JÁ SOLICITADA, DEVENDO SER OBSERVADO A DESCRIÇÃO DA UNIDADE, NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. EM NÃO SENDO CUMPRIDO REFERIDO PRAZO A EMPRESA PODERÁ SER

DESCLASSIFICADA/EXCLUÍDA DO ITEM, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso já tenham cumprido com a entrega dos medicamentos, solicitamos cópia da nota, bem como do comprovante de entrega, para que possamos dar baixa na presente notificação.



Sua saúde merece

Hortolândia, 12 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM)*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Sª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM)*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM)*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 93804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 19 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^a., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do *IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN) - Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

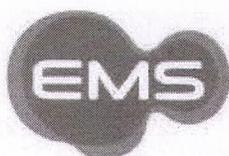
Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.
41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 15 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 15 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR - Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

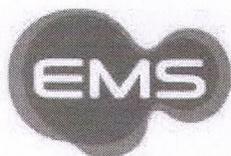
Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 30 de Agosto de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150 MG - C1 - 60 CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^{ª.}, informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150 MG - C1 - 60 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150 MG - C1 - 60 CPR* - Genérico, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

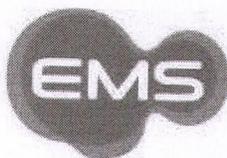
Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 13 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^a., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR - Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



PETIÇÃO DE JUSTIFICATIVA C/C PROROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO

**A/C Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios – CIGAMERIOS
Município de Trigrinhos**

**ORDENS DE COMPRA Nº 16455/2022 E 667/2022
Ata de Registro de Preços nº 25/2022**

NOTIFICADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede à Rua Itacolomi, 365, La Salle, Pato Branco, PR, CEP 85505-050.

Serve a presente para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **ESCLARECER**, sobre os seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

Entre o Notificante e a Notificada existe contrato de licitação para fornecimento dos medicamentos licitados.

Ocorre que a **NOTIFICADA** recebeu a presente notificação acusando descumprimento de cláusula contratual, por atraso na entrega dos medicamentos insertos na mesma, os quais passamos a tratar de forma individualizada, conforme segue.

Quanto aos itens **AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR; BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150 MG - C1 - 30 CPR CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR; DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR; IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN); e METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM) descritos na Ordem de Compra 667**, conforme consta da **Carta do Laboratório EMS**, a pendência decorre do **“atraso no fornecimento de matéria-prima”**, bem como **“a produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque”**.

A EMS informa também que o **volume de venda, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período”**.

Consta também da referida carta que *“a indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.”*

Ainda, relativamente a previsão para normalização da situação deste fármaco a EMS limitou-se a afirmar que **“não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão”**.

Assim, para a regularização destas pendências, necessário se faz que o prazo de fornecimento **permaneça EM ABERTO**, tendo em vista a falta de previsão, se comprometendo a NOTIFICADA a repassar os itens tão logo os receba, em caráter prioritário.

Considerando que a Licitante não está medindo esforços em contornar a problemática narrada, não há que se falar em descumprimento contratual e/ou aplicação de sanções administrativas, vez que estão sendo adotadas todas as providências necessárias à regularização e fiel cumprimento do solicitado, até a nova data aprazada.

Termos em que, **pede deferimento.**

Pato Branco, 19 de setembro de 2022.

RANDAS JOSE
TAJARIOL
VOGEL

Assinado de forma
digital por RANDAS
JOSE TAJARIOL
VOGEL
Dados: 2022.09.19
14:18:57 -03'00'

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191

Pedido de fornecimento N° 16455

Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2022

Data de Emissão: 05/08/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

Dados do Emitente

Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/CPF: 11.396.412/0001-09

Endereço: 1ª AVENIDA FELIPE BACZINSKI N°503

CEP: 89875000

Bairro: centro

Cidade: TIGRINHOS - SC

Contato: MARCOS GALVÃO

Email: FARMACIATG@MHNET.COM.BR

Telefone: (49)3658-0066

Dados do Fornecedor

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Endereço: RUA ITACOLOMI 365

CEP: 85505050

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO - PR

Telefone: 4632251002

Email:

farmaceutico@medigram.com.br

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
39	ALENDRONATO SÓDICO - DOSE 70MG	EMS	OSTEOFORM	CPR	300	R\$ 0,1650	R\$ 49,50
52	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 5MG + 50MG	EMS	EMS	CPR	900	R\$ 0,1980	R\$ 178,20
116	BISOPROLOL, FUMARATO DE - DOSE 2,5MG	EMS	EMS	CPR	1.800	R\$ 0,2310	R\$ 415,80
134	BUPROPIONA, CLORIDRATO - DOSE 150MG	EMS	EMS	CPR	1.800	R\$ 0,3350	R\$ 603,00
204	CLOMIPRAMINA - DOSE 10MG	EMS	CLO	CPR	200	R\$ 0,5170	R\$ 103,40
230	CLORTALIDONA - DOSE 25MG	EMS	EMS	CPR	2.100	R\$ 0,1080	R\$ 226,80
291	DIPIRONA - DOSE 500 MG	EMS	EMS	CPR	10.000	R\$ 0,1479	R\$ 1.479,00
420	IBANDRONATO DE SÓDIO - DOSE 150MG	EUROFARMA	EUROFARMA	CPR	6	R\$ 14,0000	R\$ 84,00
444	IVERMECTINA - DOSE 6MG	EMS	LEVERCTIN	CPR	120	R\$ 0,3050	R\$ 36,60
525	METRONIDAZOL - DOSE 400MG	LEGRAND	CANDERM	CPR	120	R\$ 0,1990	R\$ 23,88
595	PAROXETINA - DOSE 20MG	EMS	EMS	CPR	2.000	R\$ 0,1949	R\$ 389,80
700	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTO	EMS	GLICERIN	UN	10	R\$ 0,7989	R\$ 7,99
701	SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO	EMS	GLICERIN	UN	10	R\$ 0,7030	R\$ 7,03
Total Geral:							R\$ 3.605,00

Observação

Empresa Notificada: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.470.877/0001-05**

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, CEP 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:

Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços assinada por vossa empresa impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital nº **09/2022**, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de por parte do Município Consorciado;

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE FORNEÇA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS AO MUNICÍPIO **CUNHATAÍ - SC** DE ACORDO COM O EMPENHO Nº **17007 - 26/08/2022**:

Descrição	Marca	Modelo	UN	Quant.
ONDANSETRONA, CLORIDRATO - DOSE 4MG- SUBLINGUAL 4MG	LEGRAND	VOLIG- CX C/10CMP	R\$ 0.62	100
RIVAROXABANA - DOSE 15MG	EMS	VYNAXA- CX C/28CMP	R\$ 0.3659	600
RIVAROXABANA - DOSE 20MG	EMS	VYNAXA- CX C/28CMP	R\$ 0.4689	1200

NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO. EM NÃO SENDO CUMPRIDO REFERIDO PRAZO, A EMPRESA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/EXCLUÍDA DO ITEM, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso já tenham cumprido com a entrega dos produtos, solicitamos cópia da nota enviada para o seguinte e-mail: cigaamerios1@amerios.org.br, bem como do comprovante de entrega, para que possamos dar baixa na presente notificação.

B
Notificação dia 23/09 listando itens

Not sistema



RANDAS VOGEL
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

PETIÇÃO DE JUSTIFICATIVA C/C PROROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A/C CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS

Edital nº 09/2022

EMPENHO Nº 17007 - MUNICÍPIO CUNHATAÍ - SC

NOTIFICADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede à Rua Itacolomi, 365, La Salle, Pato Branco, PR, CEP 85505-050.

Serve a presente para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **ESCLARECER**, sobre os seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

Entre o Notificante e a Notificada existe contrato de licitação para fornecimento dos medicamentos licitados.

Ocorre que a **NOTIFICADA** recebeu a presente notificação acusando descumprimento de cláusula contratual, por atraso na entrega dos medicamentos insertos na mesma, conforme segue.

Quanto aos itens **ONDANSETRONA 4 MG - 10 CPR ORODISPERSIVEL (VOLIG); RIVAROXABANA 15MG - 28 CPR (VYNAXA)** e **RIVAROXABANA**

adotadas todas as providências necessárias à regularização e fiel cumprimento do solicitado, até a nova data aprazada.

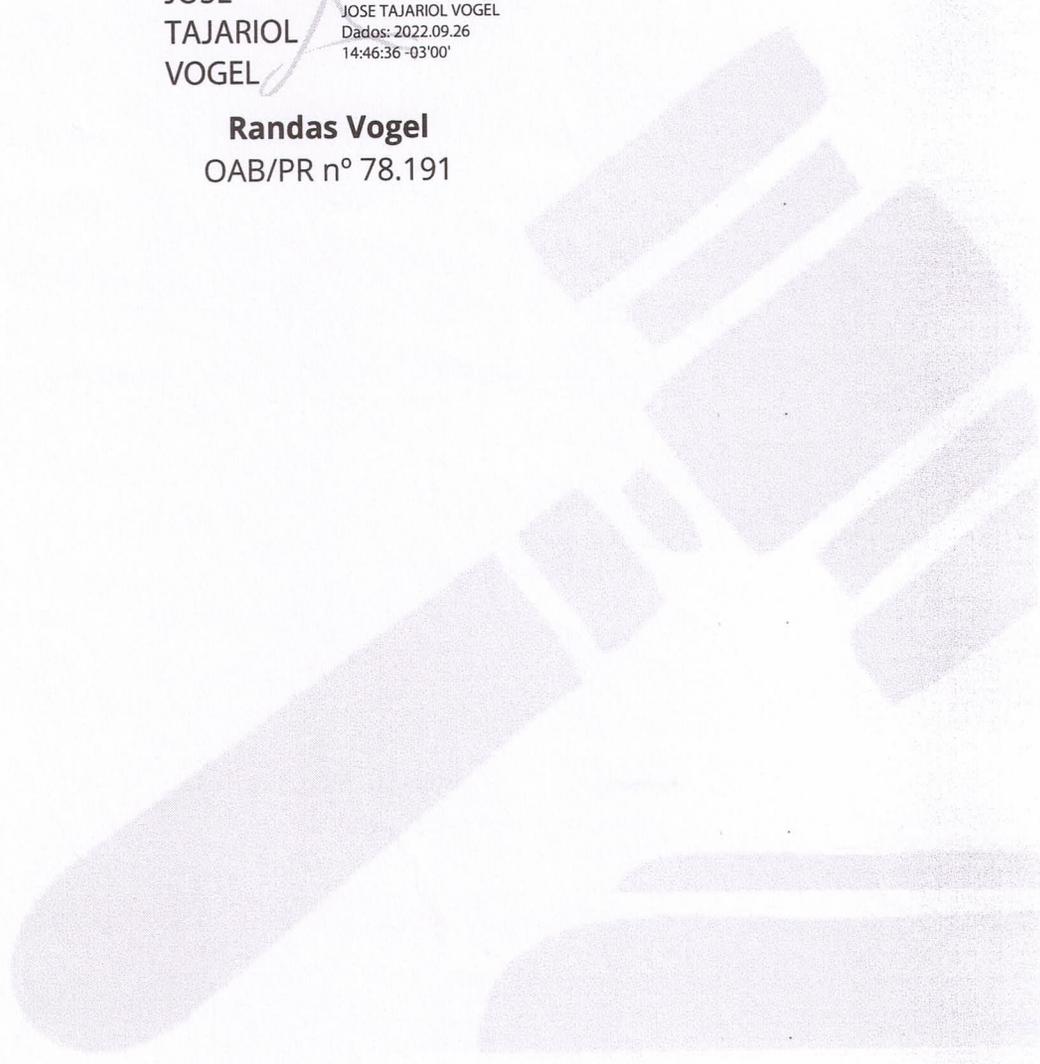
Termos em que, **pede deferimento.**

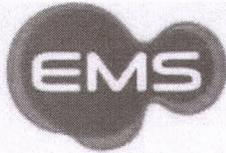
Pato Branco, 26 de setembro de 2022.

RANDAS
JOSE
TAJARIOL
VOGEL

Assinado de forma
digital por RANDAS
JOSE TAJARIOL VOGEL
Dados: 2022.09.26
14:46:36 -03'00'

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191





Sua saúde merece

Hortolândia, 26 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *RIVAROXABANA 20 MG - 28 CPR (VYNAXA)*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *RIVAROXABANA 20 MG - 28 CPR (VYNAXA)*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *RIVAROXABANA 20 MG - 28 CPR (VYNAXA)- Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.
41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 26 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *RIVAROXABANA 15MG - 28 CPR (VYNAXA)*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *RIVAROXABANA 15MG - 28 CPR (VYNAXA)*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *RIVAROXABANA 15MG - 28 CPR (VYNAXA)- Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 12 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *ONDANSETRONA 4 MG - 10 CPR ORODISPERSIVEL (VOLIG)*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *ONDANSETRONA 4 MG - 10 CPR ORODISPERSIVEL (VOLIG)*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *ONDANSETRONA 4 MG - 10 CPR ORODISPERSIVEL (VOLIG)*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294

Poliana - Amerios

De: farmaceutica@medigram.com.br
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 13:35
Para: 'Poliana - Amerios'
Assunto: RES: Notificação de entrega de medicamentos

Prioridade: Alta

Boa tarde, Poliana!

Infelizmente a maioria dos itens está em falta no mercado nacional, inclusive de outras marcas... Como as faltas são por dificuldade na compra de princípio ativo todos os laboratórios acabam tendo problemas.

Outra questão também seria o valor, como participamos de forma credenciada, o valor que o laboratório EMS nos fornece para participação é inferior ao de mercado.

Dessa forma infelizmente não conseguimos ofertar troca de marca.

Atenciosamente

Danieli Resner
Farmacêutica
CRF/PR 31581

Rua Itacolomi 361 - Centro
Pato Branco - 85505-050
46 3225 1002
www.medigram.com.br



De: Poliana - Amerios <cigaamerios1@amerios.org.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 13:21
Para: farmaceutica@medigram.com.br
Assunto: RES: Notificação de entrega de medicamentos

Boa tarde Danieli, vocês já tentaram comprar com outro laboratório esses medicamentos que estão sem previsão?

De: farmaceutica@medigram.com.br [<mailto:farmaceutica@medigram.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 26 de setembro de 2022 15:54
Para: cigaamerios1@amerios.org.br
Assunto: ENC: Notificação de entrega de medicamentos

Boa tarde!
Segue defesa

Atenciosamente

Danieli Resner
Farmacêutica
CRF/PR 31581



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Empresa Notificada: **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05.

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO:

Que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público.

Que a Ata de Registro de Preços nº 220/2022 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada em caso de descumprimento do contrato;

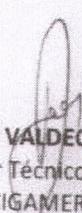
Que a empresa contratada tem o compromisso de, cumprir rigorosamente as condições e formas previstas no Edital, a fim de não prejudicar a essencial e regular prestação dos serviços de saúde;

Que estão em processo de notificação as seguintes ordens de compra: 16455/2022(Tigrinhos), 16348/2022(Caibi), 16779/2022(Caibi), 16257/2022(Riqueza) e 16289/2022(Cunha Porã), aonde a empresa respondeu as notificação, apresentando carta do Laboratório EMS, que os medicamentos estão sem previsão de faturamento.

DESTACO QUE O EDITAL NÃO PREVE QUE O FORNECIMENTO DOS MEDICAMNTOS SE RESTRINJA A UM ÚNICO LABORATÓRIO, PORTANTO NAO PODE A EMPRESA NOTIFICADA SE AMPARAR EM CARTA DE UM ÚNICO LABORATÓRIO A FIM DE JUSTIFICAR A NAO ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

DIANTE DISSO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE NO PRAZO DE 48 HORAS PROCEDA A ENTREGA DOS PEDIDOS ACIMA CITADOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESOLUÇÃO Nº 07/2022 (QUE ESTABELECE REGRAS PARA NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO CIGAMERIOS), SENDO QUE SERÁ IMEDIATAMENTE INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO/IRREGULARIDADES ASSUMIDA EM CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DIANTE DO EVIDENTE PREJUÍZO CAUSADO AOS MUNICIPIOS.

Maravilha/SC, 22 de setembro de 2022.


FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Coordenador Técnico-administrativo
CIGAMERIOS

Emunado - 22/09

CONTRANOTIFICAÇÃO

A/C – Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS

Processo Administrativo de Licitação 27/2022

Ata de Registro de Preços 220/2022

Pregão Eletrônico 09/2022

Ordens de Compra: 16455/2022 (Trigrinhos); 16348/2022 (Caibi); 16779 (Caibi); 16257/2022 (Riqueza) e 16289/2022 (Cunha Porã)

NOTIFICADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede à Rua Itacolomi, 365, La Salle, Pato Branco, PR, CEP 85505-050.

Serve a presente para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **CONTRANOTIFICAR**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A licitante foi notificada por suposto atraso na entrega das ordens de compra em epígrafe sendo concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entrega dos pedidos.

Inicialmente, convém salientar novamente que por algum erro sistêmico desconhecido, **não houve o regular recebimento da Ordem de Compra 16289 referente ao Município de Cunha Porã**, reivindicando seja reenviada.

Portanto, sopesada a discrepância elevada de valores entre o preço registrado da marca licitada e o valor atual de compra dos concorrentes, nota-se inviável a troca de marca, tanto para licitante, quanto para a Administração Pública, não restando outra alternativa senão a manutenção do prazo de fornecimento em aberto, se comprometendo a Licitante a entrega dos itens pendentes tão logo os receba, em caráter prioritário.

Termos em que, **pede deferimento.**

Pato Branco, 26 de setembro de 2022.

RANDAS JOSE
TAJARIOL
VOGEL

Assinado de forma
digital por RANDAS
JOSE TAJARIOL VOGEL
Dados: 2022.09.26
15:32:56 -03'00'

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191

De: farmaceutica@medigram.com.br <farmaceutica@medigram.com.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de setembro de 2022 14:34

Para: 'randas vogel' <randasvogel@hotmail.com>

Assunto: ENC: Notificação de entrega de medicamentos

Randas... pendentes de entrega:

16455 – TIGRINHOS:

AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR

BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150 MG - C1 - 30 CPR

CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR

DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR

IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)

METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM)

São todos itens ems com carta.

16348 – Caibi:

CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR – ems temos carta

16779 – Caibi:

METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (CANDERM) – ems temos carta

16257 – Riqueza:

CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR

DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR

IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)

São todos itens ems com carta.

16289 – Cunha Porã – não recebemos o pedido.

De: Poliana - Amerios <cigaamerios1@amerios.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 11:44

Para: 'Medigram - Medigram' <medigram@medigram.com.br>; farmaceutica@medigram.com.br;

farmaceutico@medigram.com.br

Assunto: Notificação de entrega de medicamentos

Segue notificação de entrega

Qualquer dúvida estou à disposição!

Poliana P. K. Grunitzky

CIGAMERIOS

Maravilha - SC (49)3664.0282

cigaamerios1@amerios.org.br

www.amerios.org.br

Envio de email pl a empresa pedindo q consulte novos laboratórios.



Sua saúde merece

Hortolândia, 26 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)* 24/24

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *IVERMECTINA 6 MG 4 CPR (LEVERCTIN)*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. **Ainda não há previsão de retorno** da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.
41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 16 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR - 299*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível.

Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 15 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR* - 280

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR - Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. **Ainda não há previsão de retorno** da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

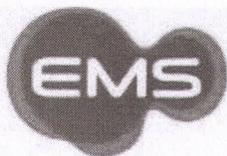
Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 26 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (MEFLAGIN) - 525*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (MEFLAGIN)*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento METRONIDAZOL 400MG - 20 CPR (MEFLAGIN) - *Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. **Ainda não há previsão de retorno** da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

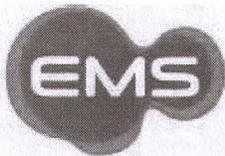
Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 15 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR* - 291

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Sª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 13 de Setembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR - 52*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR - Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. ~~Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão~~, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

DESPACHO

1- Conforme informações prestadas pela Pregoeira do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, a empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** vencedora dos itens dispostos na Ata de Registro de Preços nº 220/2022.

2- Encaminho as informações do CI nº 19/2022 ao Setor Jurídico para emissão de Parecer e em seguida seja instaurado o **COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, devendo serem tomadas as medidas cabíveis a fim de apurar a existência ou não de fatos que justifiquem a responsabilização da empresa.

Maravilha, 11 de outubro de 2022.

DIRCEU

SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVEIRA:53830989920
Dados: 2022.10.11 14:26:56
-03'00'

DIRCEU SILVEIRA
Presidente do CIGAMERIOS



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

Referente ao Comunicado Interno nº 19/2022 - Ordem de Compra Nº 16455/2022, 16348/2022, 16779/2022, 16257/2022 e 16289/2022.

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo

PARECER JURÍDICO

Encaminhado expediente a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer referente ao Comunicado Interno nº 18/2022 em que solicita abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

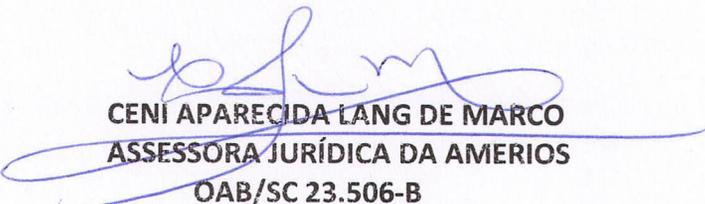
Discorre a Pregoeira do CIGAMERIOS que a empresa foi vencedora de itens dispostos na Ata de Registro de Preços nº 220/2022, sendo que SPO após a devida notificação de atraso de entrega, a empresa se manifestou informando da impossibilidade de entrega de alguns medicamentos, pela falta de faturamento no laboratório.

Embora tenham sido apresentadas cartas do laboratório, destaco que o fornecimento dos medicamentos não se restringe a uma única marca, podendo a buscar novos laboratório para que forneçam as ordens pendentes, tendo em vista que a empresa só se manifestou após notificação de entrega, causando prejuízos aos Municípios, tendo em vista o descumprimento de clausula editalícia.

Assim é que, opino pela instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devendo a mesma ser notificada para apresentar defesa em relação aos apontamentos registrados.

É o parecer.

Maravilha, 20 de outubro de 2022.


CENI APARECIDA LANG DE MARCO
ASSESSORA JURÍDICA DA AMERIOS
OAB/SC 23.506-B



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

À MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Referente ao Comunicado Interno nº 19/2022

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão, NOTIFICA Vossa Senhoria do presente Processo Administrativo nº 004/2022, bem como para responder por escrito no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, a qual poderá ser instruída com documentos e justificações.

Fica também notificado para acompanhar, toda a instrução do processo administrativo que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

Maravilha, 20 de outubro de 2022.

Ana Paula dos Santos
ANA PAULA DOS SANTOS

Presidente da Comissão



DEFESA-PRÉVIA

A/C – Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS

Processo Administrativo de Licitação 27/2022

Ata de Registro de Preços 220/2022

Pregão Eletrônico 09/2022

Ordens de Compra: 16455/2022 (Trigrinhos); 16348/2022 (Caibi); 16779 (Caibi); 16257/2022 (Riqueza) e 16289/2022 (Cunha Porã)

NOTIFICADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede à Rua Itacolomi, 365, La Salle, Pato Branco, PR, CEP 85505-050.

Serve a presente para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **APRESENTAR DEFESA**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A licitante foi notificada por suposto atraso na entrega das ordens de compra em epígrafe, sendo concedido prazo para defesa, considerando que *"embora tenham sido apresentadas cartas do laboratório [...] o fornecimento dos medicamentos não se restringe a uma única marca, podendo a buscar novos laboratório para que forneçam as ordens pendentes"*.

A EMS informa também que o **volume de venda, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período**.

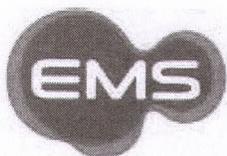
Consta também da referida carta que *“a indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.”*

Ainda, relativamente a previsão para normalização da situação deste fármaco a EMS limitou-se a afirmar que **“não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão”**.

Ademais, convém ressaltar que não há atraso na entrega das ordens de compra, na medida em que devidamente apresentadas as cartas da falta dos fármacos junto a marca licitada, qual seja LABORATÓRIO EMS.

Assim, inviável exigir que a Licitante forneça medicação de marca diversa, não há amparo legal nesse sentido, principalmente considerando que o valor registrado para fornecimento é **incompatível** com o preço de custo das marcas concorrentes, das quais a Licitante não é conveniada.

Ainda, referida distorção de valores é tão grande que inviabilizaria eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, posto que acarretaria grande prejuízo ao interesse público e finalidade do certame, sendo a manutenção do prazo de fornecimento em aberto a melhor alternativa para a continuidade do fornecimento e cumprimento das ordens de compra.



Sua saúde merece

Hortolândia, 03 de Novembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Sª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *AMILORIDA (CLORIDRATO)+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG - 30CPR - Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.
41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 03 de Novembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento CLORTALIDONA 25MG - 60 CPR - *Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

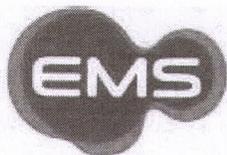
Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 04 de Novembro de 2022.

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR*

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR*

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento *DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR - Genérico*, alheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos

Gerente Regional de Vendas.

41 98804 5294



Sua saúde merece

Hortolândia, 09 de Novembro de 2022.

À
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS.

Ref.: Medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR

Prezados Senhores,

A EMS S/A, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. S^ª., informar e requerer o quanto segue.

O pedido do medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPR

Esclarecemos que em decorrência de atrasos no fornecimento de matéria prima do medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG - 30 CPRalheios a nossa vontade e atuação e do volume de vendas, nos últimos meses, muito acima da expectativa para o período, todo o planejamento de produção sofreu atrasos, comprometendo a disponibilidade do produto em estoque.

A indústria farmacêutica nacional tem tido ainda dificuldades em manter o fluxo de produção, uma vez que as matérias primas que utiliza são importadas, destacadamente da Índia e da China.

A EMS S/A vem envidando todos os esforços para que a produção seja regularizada o mais breve possível. Ainda não há previsão de retorno da comercialização do medicamento em questão, dessa forma, emitiremos novo comunicado assim que possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Marcio Matos

Marcio Matos
Gerente Regional de Vendas.
41 98804 5294

Processo Administrativo nº 04/2022

Empresa Indiciada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

I – DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo foi instaurado por Despacho do Exmo. Presidente da AMERIOS, Sr. DIRCEU SILVEIRA para apurar os fatos elencados pela Pregoeira do CIGAMERIOS, Sra. Poliana Patrícia Kittel Grunitzky, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 – Ata de Registro de Preços nº 220/2022.

O fato trazido aos autos resume-se no atraso de entrega de medicamentos aos municípios de Tigrinhos, Caibi, Riqueza e Cunha Porã.

A empresa justificou em sua defesa que o atraso na entrega das ordens pendentes é devido ao fato dos fármacos junto ao laboratório EMS.

Em síntese, é o relatório.

II - DA INSTRUÇÃO

Após a apresentação da defesa prévia, a Comissão do Processo Administrativo instaurada pela Resolução nº 016/2022/CIGAMERIOS, aos 24 dias de novembro de 2022, realizou reunião, a fim de apurar as informações contidas no Comunicado Interno nº 19/2022 em que solicita abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no Pregão Eletrônico nº 09/2022.

A questão traduz-se no fato de ter a empresa descumprido o edital licitatório, diante do atraso na entrega dos medicamentos.

Segue a previsão de entrega disposta no item 5 do edital:

5- DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

5.1 – Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega de medicamentos exatamente na quantidade que o município solicitar tendo em vista que o pregão é feito por unidade com vigência mínima de 6 (seis) meses, diretamente nos locais identificados dos Municípios participantes, em **horário comercial**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, após a autorização de fornecimento emitida e enviada pelo Órgão Participante via correio eletrônico (e-mail), diretamente ao fornecedor.

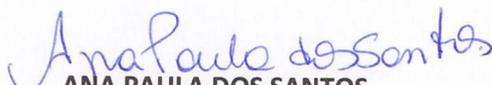
Em sede de Defesa Prévia, a empresa alegou que os atrasos ocorreram devido a dificuldades na aquisição junto o fabricante detentor da marca cotada.

A empresa relata que é inviável solicitar de troca de marca para cumprimento da obrigação, considerando que os valores registrados para fornecimento, são incompatíveis com o preço de custo das marcas concorrentes.

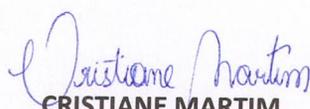
Pelo exposto, dá-se por encerrada a fase de instrução do processo administrativo disciplinar nº 0084/2022.

Notifica-se a empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** para apresentação de suas alegações finais no prazo de 10 dias.

Maravilha, 24 de novembro de 2022.


ANA PAULA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO


SOLANGE ISABEL BALLESTRERI
MEMBRO


CRISTIANE MARTIM
MEMBRO



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

À MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Referente ao Comunicado Interno nº 19/2022

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Em data de 24 de novembro de 2022, a comissão do Processo Administrativo nº 004/2022 designada pela Resolução nº 16/2022 se reuniu para análise da Defesa Prévia apresentada pela empresa notificada e não havendo requerimento de quaisquer outras provas a serem produzidas, deu-se por encerrada a fase instrutória do mesmo.

Sendo assim, a Presidente da Comissão, NOTIFICA Vossa Senhoria, para querendo, apresentar suas **ALEGAÇÕES FINAIS** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação.

Maravilha, 24 de novembro de 2022.

Ana Paulo dos Santos
ANA PAULA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ALEGAÇÕES FINAIS

A/C – CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS

Processo Administrativo de Licitação 27/2022

Ata de Registro de Preços 220/2022

Pregão Eletrônico 09/2022

Ordens de Compra: 16455/2022 (Trigrinhos); 16348/2022 (Caibi); 16779 (Caibi); 16257/2022 (Riqueza) e 16289/2022 (Cunha Porã)

Em alegações finais a licitante acrescenta que na data de hoje, 09/12, foram faturados e entregues dois itens do empenho número 16455/2022, quais sejam: METRONIDAZOL 400MG - 24 CPR e DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - 240 CPR, sob NF 34409.

No mais, quanto aos demais itens dos empenhos em aberto, a licitante reitera o argumentado em defesa, considerando que as medicações seguem sem previsão.

Por fim vale ressaltar o cumprimento ainda que parcial do empenho ora informado demonstra a boa fé da licitante e seu compromisso primordial com o objetivo assumido.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2022.

Randas Vogel

OAB/PR nº 78.191

RECEBEMOS DE MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL IN EMISSÃO: 09/12/2022		DESTINATÁRIO: 00001995 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		00001995 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NF-e Nº: 34409 SÉRIE: 1	
			Total NF: 1.479,22	FOLHA: 1/1	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Rua Itacolomi, 365 Bairro: Centro 85505-050 Pato Branco - PR  Fone: (46)3225-1002	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 34.409 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	CONTROLE FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 4122.1204.4708.7700.0105.5500.1000.0344.0910.0223.7015
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
		DADOS DA NF-e 141220298248846 - 09/12/2022 11:00:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
6102 VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA RECEBIDA D TERCEIROS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9030333397		04.470.877/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ	DATA EMISSÃO
00001995 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS		11.396.412/0001-09	09/12/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
1a AVENIDA FELIPE BACZINSKI, 503	CENTRO	89875-000	09/12/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Tigrinhos	(049)3658-0066	SC	ISENTO
			HORA DA SAÍDA
			11:03:19

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX

FATURA/DUPLICATAS
34409/1 - 08/01/23 - 1479,22

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.479,22	177,51	0,00	0,00	1.479,22	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANNT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA - CAS	0-EMITENTE 1-DESTINATARIO	0			00.428.307/0004-30
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. DAS AGROINDUSTRIAS. 1500	CASCADEL	PR	4101483903		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,0100	0,0100

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO NCMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC UNI	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
4721 30049066	METRONIDAZOL 400MG 24 CPR Marca: TEUTO Lote: 42660074 30/07/2024 FAB:01/07/2022 Qtde: 120.00 Reg MS: 1037007140082	500 6102	CPR	120,0000	0,1990	0,0000	23,88	23,88	2,87	0,00	12,00	0,00	
5443 30049069	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG 240 CPR Marca: EMS Lote: 3A8958 30/10/2024 FAB:01/10/2022 Qtde: 9840.00 Reg MS: 1023505230083	500 6102	CPR	9840,0000	0,1479	0,0000	1.455,34	1.455,34	174,64	0,00	12,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Conta p/ depósito Medigram: Banco do Brasil: Ag: 0495-2 c/c 36235-2 e Caixa: Ag: 0602 c/c 2888-3 /CAIXA ECONOMICA - AGENCIA : 0602 CONTA CORRENTE: 2888-3/EMPENHO 667/2022 PEDIDO 16455 PE 9/22 CIGAMERIOS ENTREGA: AVENIDA FELIPE BACZINSKI,503 TIGRINHOS - SC/	

Pedido de fornecimento N° 16289 - *entregue*

Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2022

Data de Emissão: 01/08/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

CNPJ/CPF: 83.021.147/0001-95

Endereço: 10ª RUA Moura Brasil N°1639

CEP: 89890000

Bairro: centro

Cidade: CUNHA PORÃ - SC

Contato: Scarlet Susana Schneider

Email: farmacia@cunhapora.sc.gov.br

Telefone: (49)3646-3519

Dados do Fornecedor

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Endereço: RUA ITACOLOMI 365

CEP: 85505050

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO - PR

Telefone: 4632251002

Email:

farmaceutica@medigram.com.br

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
42	ALPRAZOLAM - DOSE 0,5MG ✓	EMS	EMS	CPR	300	R\$ 0,0520	R\$ 15,60
205	CLOMIPRAMINA - DOSE 25MG ✓	EMS	CLO	CPR	600	R\$ 0,5750	R\$ 345,00
229	CLORTALIDONA - DOSE 12,5 MG ✓	EMS	EMS	CPR	150	R\$ 0,0770	R\$ 11,55
230	CLORTALIDONA - DOSE 25MG ✓	EMS	EMS	CPR	150	R\$ 0,1080	R\$ 16,20
231	CLORTALIDONA - DOSE 50MG ✓	EMS	EMS	CPR	150	R\$ 0,1930	R\$ 28,95
291	DIPIRONA - DOSE 500 MG ✓	EMS	EMS	CPR	5.000	R\$ 0,1479	R\$ 739,50
299	DOXAZOSINA - DOSE 2MG	EMS	EMS	CPR	3.000	R\$ 0,0780	R\$ 234,00
581	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - DOSE 4MG- SUBLINGUAL 4MG	LEGRAND	VOLIG	CPR	500	R\$ 0,6200	R\$ 310,00
655	RIVAROXABANA DOSE 10MG	EMS	VYNAXA	CPR	150	R\$ 0,2490	R\$ 37,35
656	RIVAROXABANA - DOSE 15MG	EMS	VYNAXA	CPR	150	R\$ 0,3659	R\$ 54,88
Total Geral:							R\$ 1.793,03

Observação

Favor enviar nota para empenho@cunhapora.sc.gov.br e farmacia@cunhapora.com.br, assim que faturado a mercadoria.

Endereço de entrega: Rua: Euclides da Cunha, nº63, centro (posto da praça).

Pedido de fornecimento N° 16779

Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2022

Data de Emissão: 17/08/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE CAIBI

CNPJ/CPF: 82.940.776/0001-56

Endereço: RUA ALMIRANTE SALDANHA N°90

CEP: 89888000

Bairro: CENTRO

Cidade: CAIBI - SC

Contato: Glaucia/Carla

Email: farmaciaaibib@gmail.com

Telefone: (49)3648-0205

Dados do Fornecedor

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Endereço: RUA ITACOLOMI 365

CEP: 85505050

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO - PR

Telefone: 4632251002

Email:

farmaceutica@medigram.com.br

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
134	BUPROPIONA, CLORIDRATO - DOSE 150MG	EMS	EMS	CPR	3.000	R\$ 0,3350	R\$ 1.005,00
525	METRONIDAZOL - DOSE 400MG	LEGRAND	CANDERM	CPR	600	R\$ 0,1990	R\$ 119,40
						Total Geral:	R\$ 1.124,40

→ Trocou de fornecedor.
concluiu

Observação

Pedido de fornecimento N° 16348

Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2022

Data de Emissão: 02/08/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

Dados do Emitente

Emitente: MUNICÍPIO DE CAIBI

CNPJ/CPF: 82.940.776/0001-56

Endereço: RUA ALMIRANTE SALDANHA N°90

CEP: 89888000

Bairro: CENTRO

Cidade: CAIBI - SC

Contato: Glaucia/Carla

Email: farmaciaaibib@gmail.com

Telefone: (49)3648-0205

Dados do Fornecedor

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Endereço: RUA ITACOLOMI 365

CEP: 85505050

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO - PR

Telefone: 4632251002

Email:

farmaceutica@medigram.com.br

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
59	AMITRIPTILINA - DOSE 25MG	EMS	EMS	CPR	12.000	R\$ 0,0386	R\$ 463,20
60	AMITRIPTILINA - DOSE 75MG	EMS	EMS	CPR	900	R\$ 0,2090	R\$ 188,10
204	CLOMIPRAMINA - DOSE 10MG	EMS	CLO	CPR	240	R\$ 0,5170	R\$ 124,08
205	CLOMIPRAMINA - DOSE 25MG	EMS	CLO	CPR	1.000	R\$ 0,5750	R\$ 575,00
206	CLOMIPRAMINA - DOSE 75MG	EMS	CLO	CPR	120	R\$ 0,9510	R\$ 114,12
230	CLORTALIDONA - DOSE 25MG	EMS	EMS	CPR	1.020	R\$ 0,1080	R\$ 110,16
299	DOXAZOSINA - DOSE 2MG	EMS	EMS	CPR	10.020	R\$ 0,0780	R\$ 781,56
525	METRONIDAZOL - DOSE 400MG	LEGRAND	CANDERM	CPR	600	R\$ 0,1990	R\$ 119,40
678	SIMETICONA GOTAS - DOSE 75MG/ML - 15 ML	EMS	EMS	FR	200	R\$ 1,2200	R\$ 244,00
743	TRIMETAZIDINA - DOSE 35 MG	EMS	NEOVANGY MR	CPR	600	R\$ 1,2100	R\$ 726,00
Total Geral:							R\$ 3.445,62

Observação

entregue

Pedido de fornecimento N° 16455

Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2022

Data de Emissão: 05/08/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

Dados do Emitente

Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/CPF: 11.396.412/0001-09

Endereço: 1ª AVENIDA FELIPE BACZINSKI N°503

CEP: 89875000

Bairro: centro

Cidade: TIGRINHOS - SC

Contato: MARCOS GALVÃO

Email: FARMACIATG@MHNET.COM.BR

Telefone: (49)3658-0066

Dados do Fornecedor

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Endereço: RUA ITACOLOMI 365

CEP: 85505050

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO - PR

Telefone: 4632251002

Email:

farmaceutica@medigram.com.br

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
39	ALENDRONATO SÓDICO - DOSE 70MG ✓	EMS	OSTEOFORM	CPR	300	R\$ 0,1650	R\$ 49,50
52	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 5MG + 50MG ✓	EMS	EMS	CPR	900	R\$ 0,1980	R\$ 178,20
116	BISOPROLOL, FUMARATO DE - DOSE 2,5MG ✓	EMS	EMS	CPR	1.800	R\$ 0,2310	R\$ 415,80
134	BUPROPIONA, CLORIDRATO - DOSE 150MG ✓	EMS	EMS	CPR	1.800	R\$ 0,3350	R\$ 603,00
204	CLOMIPRAMINA - DOSE 10MG ✓	EMS	CLO	CPR	200	R\$ 0,5170	R\$ 103,40
230	CLORTALIDONA - DOSE 25MG ✓ TP	EMS	EMS	CPR	2.100	R\$ 0,1080	R\$ 226,80
291	DIPIRONA - DOSE 500 MG ✓	EMS	EMS	CPR	10.000	R\$ 0,1479	R\$ 1.479,00
420	IBANDRONATO DE SÓDIO - DOSE 150MG ✓	EUROFARMA	EUROFARMA	CPR	6	R\$ 14,0000	R\$ 84,00
444	IVERMECTINA - DOSE 6MG ✓	EMS	LEVERCTIN	CPR	120	R\$ 0,3050	R\$ 36,60
525	METRONIDAZOL - DOSE 400MG ✓	LEGRAND	CANDERM	CPR	120	R\$ 0,1990	R\$ 23,88
595	PAROXETINA - DOSE 20MG ✓	EMS	EMS	CPR	2.000	R\$ 0,1949	R\$ 389,80
700	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO ✓	EMS	GLICERIN	UN	10	R\$ 0,7989	R\$ 7,99
701	SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO ✓	EMS	GLICERIN	UN	10	R\$ 0,7030	R\$ 7,03
Total Geral:							R\$ 3.605,00

Observação

Pedido de fornecimento N° 16257

Dados do Pedido

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2022

Data de Emissão: 01/08/2022

Consórcio: CIGAMERIOS

Dados do Emitente

Emitente: FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIQUEZA

CNPJ/CPF: 11.366.369/0001-39

Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N°59

CEP: 89895000

Bairro: CENTRO

Cidade: RIQUEZA - SC

Contato: Farmácia

Email: farmacia@riqueza.sc.gov.br

Telefone: (49)9937-4579

Dados do Fornecedor

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Endereço: RUA ITACOLOMI 365

CEP: 85505050

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO - PR

Telefone: 4632251002

Email:

farmaceutica@medigram.com.br

N° It	Item	Marca	Modelo	UN	Qtd.	Valor UN	Total
230	CLORTALIDONA - DOSE 25MG	EMS	EMS	CPR	2.000	R\$ 0,1080	R\$ 216,00
299	DOXAZOSINA - DOSE 2MG	EMS	EMS	CPR	6.000	R\$ 0,0780	R\$ 468,00
444	IVERMECTINA - DOSE 6MG	EMS	LEVERCTIN	CPR	1.000	R\$ 0,3050	R\$ 305,00
731	TOPIRAMATO - DOSE 50MG	EMS	EMS	CPR	2.000	R\$ 0,1340	R\$ 268,00
Total Geral:							R\$ 1.257,00

Observação

Processo Administrativo nº 04/2022

Empresa Indiciada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Comunicados Internos nº 19/2022

I - RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo foi instaurado por Despacho do Exmo. Presidente da AMERIOS, Sr. DIRCEU SILVEIRA para apurar os fatos elencados pela Pregoeira do CIGAMERIOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 – Ata de Registro de Preços nº 220/2022 - Comunicados Internos nº 19/2022.

O fato trazido aos autos resume-se no atraso de entrega de medicamentos aos municípios de Tigrinhos, Caibi, Riqueza e Cunha Porã.

A empresa justificou em sua defesa que o atraso na entrega das ordens pendentes é devido ao fato dos fármacos junto ao laboratório EMS.

Em data de 24 de novembro de 2022, a Comissão Processante se reuniu para fins de analisar as defesas prévias apresentadas, sendo que após a análise documental, deu por encerrada a fase de instrução do processo administrativo disciplinar nº 04/2022.

Ato contínuo, a Comissão Processante notificou a empresa indiciada para apresentação de Alegações Finais.

Em síntese, é o relatório.

II - JULGAMENTO

A questão traduz-se no fato de ter a empresa descumprido o edital licitatório, diante do atraso na entrega de medicamento, acarretando prejuízos ao Município.

As cláusulas editalícias 5 e 15 dispõe sobre o prazo do fornecimento dos medicamentos:

5- DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

5.1 – Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega de medicamentos exatamente na quantidade que o município solicitar tendo em vista que o pregão é feito por unidade com vigência mínima de 6 (seis) meses, diretamente nos locais identificados dos Municípios participantes, em **horário comercial**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, após a autorização de fornecimento emitida e enviada pelo Órgão Participante via correio eletrônico (e-mail), diretamente ao fornecedor.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma **e quantidade** que cada município solicitar, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) fornecer o objeto dentro do prazo de validade exigido no **item 14.1**;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas do objeto;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento**.

A empresa já havia recebido uma notificação de advertência no dia 22/09/2022 referente aos atrasos.

Como já exposto na notificação acima citada, o edital não prevê que o fornecimento dos medicamentos se restrinja a um único laboratório, portanto não pode a empresa notificada se amparar em carta de um único laboratório a fim de justificar a não entrega dos medicamentos.

Ressalto que ainda ficaram pendentes de entrega alguns medicamentos até a presente data, e que houve a troca de fornecedor destes itens, tendo em vista que os municípios não poderiam aguardar até a normalização do fornecimento repassado pelo laboratório EMS, considerando que as cartas não previam prazo certo de faturamento.

Inobstante a empresa alegar que buscou outros laboratórios visando a entrega dos fármacos, esta não apresentou nenhuma carta, e-mail ou até mensagens de aplicativo de conversa que comprovasse tal busca.

Nesse sentido, é que após toda a instrução probatória e em cumprimento aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, e após analisadas as peças defensivas apresentadas, esta Comissão Processante concluiu pelo efetivo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa indiciada, concluindo pela aplicação de penalidade à mesma.

Pelo exposto, inobstante a idoneidade da empresa e a justificativa apresentada, tem-se que a mesma causou prejuízos ao regular andamento do processo licitatório, devendo ser penalizada pelos atos.

B

Sendo assim, em respeito aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, destacando o princípio do interesse da Administração Pública, e com fundamento no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, FICA DETERMINADO à empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMERIOS e os municípios consorciados pelo prazo de 3 (três) meses a contar da publicação da decisão final, diante dos prejuízos causados ao regular andamento do processo licitatório.

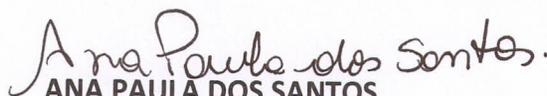
Façam-se as anotações necessárias junto aos arquivos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

Dê-se ciência à empresa advertida, servindo o presente como Ato de Penalidade de Advertência à empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Submete-se à apreciação do Presidente do CIGAMERIOS para as providencias cabíveis.

POR DERRADEIRO, FICA A EMPRESA NOTIFICADA PARA QUE, EM PEDIDOS FUTUROS, PROCEDA A ENTREGA NOS LIMITES DO PRAZO PREVISTO EM EDITAL A FIM DE NÃO CAUSAR PREJUÍZO AO MUNICÍPIO, OU ENTÃO, EM EVENTUAL DESCUMPRIMENTO, A JUSTIFICATIVA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE PROVAS DOCUMENTAIS ACERCA DO ALEGADO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

Maravilha, 14 de dezembro de 2022.


ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente da Comissão


SOLANGE ISABEL BALLESTRERI
Membro


CRISTIANE MARTIM
Membro



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

À MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Referente aos Comunicado Interno nº 19/2022

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Após a tramitação regular do feito e diante do relatório e julgamento firmado pela Comissão, a Presidente da Comissão, NOTIFICA Vossa Senhoria, sobre a decisão proferida no processo administrativo nº 04/2022 pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMERIOS e os municípios consorciados pelo prazo de 3 (três) meses, em desfavor da empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Notifica ainda, para querendo, apresentar Recurso Administrativo contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

Destaca-se que os autos de processo administrativo nº 04/2022 permanecem a disposição para solicitação de vista e/ou cópia, na sede do CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS.

Maravilha, 14 de dezembro de 2022.

Ana Paula dos Santos
ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente da Comissão



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
CIGAMERIOS**

DESPACHO

1. Após comunicados internos sob nº 23/2022, expedido pela Pregoeira do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, de que a empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, teria descumprido cláusula editalícia, instaurou-se PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a infração.

2. Após a tramitação regular do feito e diante do relatório e julgamento firmado pela Comissão com a **aplicação da penalidade de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMERIOS e os municípios consorciados pelo prazo de 3 (três) meses a contar da publicação da decisão final, HOMOLOGO** o resultado final do Processo Administrativo 06/2022 instaurado em desfavor da empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, do Pregão Eletrônico nº 09/2022, com aplicação da penalidade de suspensão.

3. Para as devidas anotações e comunicações necessárias.

Maravilha, 14 de dezembro de 2022.

DIRCEU
SILVEIRA:53830
989920

Assinado de forma digital
por DIRCEU
SILVEIRA:53830989920
Dados: 2022.12.14 14:24:16
-03'00'

DIRCEU SILVEIRA
Presidente do CIGAMERIOS

Pocessos - Ciga

De: farmaceutica@medigram.com.br
Para: 'Pocessos - Ciga'
Enviado em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 14:54
Assunto: Lida: Mandado de notificação- DECISÃO

Sua mensagem

Para: farmaceutica@medigram.com.br
Assunto: Mandado de notificação- DECISÃO
Enviada: 14/12/2022 14:27

foi lida em 14/12/2022 14:53.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

RESOLUÇÃO Nº 26/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nas Cláusulas 13, 15 e 45 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com o inciso IV e § 1º do art. 3º da Lei Federal n. 10.520/02 e Resolução CIGAMERIOS de número 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a pedido da Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Resolução nº 16/2022, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 04/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, em 16 de dezembro de 2022.

DIRCEU
SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVEIRA:53830989920
Data: 2022.12.16 12:58:44 -03'00'

DIRCEU SILVEIRA
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Modelo

RECURSO À AUTORIDADE SUPERIOR

A/C Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios – CIGAMERIOS

Processo Administrativo Disciplinar 04/2022

Pregão eletrônico 09/2022

Ata de Registro de Preços 220/2022

RECORRENTE: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, situada na Rua Itacolomi, nº 365, Centro, Pato Branco, Paraná, CEP: 85.505-050.

Serve a presente para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **APRESENTAR RECURSO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

À Licitante foi aplicada penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMERIOS e os municípios consorciados pelo prazo de 3 (três) meses, senão vejamos:



Nota

Outrossim, embora a decisão prolatada sustente prejuízo ao regular andamento do processo licitatório, tal afirmação não condiz com a realidade, vez que na própria decisão constou que para os itens pendentes o r. Consórcio buscou outro fornecedor, posto que não poderia aguardar indefinidamente o recebimento, tendo em vista que as cartas apresentadas da EMS não informavam previsão para normalização, senão vejamos:

Ressalto que ainda ficaram pendentes de entrega alguns medicamentos até a presente data, e que houve a troca de fornecedor destes itens, tendo em vista que os municípios não poderiam aguardar até a normalização do fornecimento repassado pelo laboratório EMS, considerando que as cartas não previam prazo certo de faturamento.

OK, mas quanto tempo se passou?

Assim, denota-se que não houve qualquer prejuízo ao regular andamento do processo, posto que houve simplesmente a troca de fornecedor dos itens, não tendo sido interrompido o fornecimento.

Já quanto a afirmação de que não houve prova de que foram tentadas outras marcas para a entrega dos itens, convém ressaltar a impossibilidade de entrega dos medicamentos de outra marca que não a licitada, face à discrepância de valores para aquisição de laboratórios concorrentes, dos quais a Licitante não é conveniada, inviabilizando o cumprimento.

OK, mas não é somente 1 laboratório que entrega a marca X.

Ademais, mesmo que houvesse estoque disponível nos demais Fornecedores, diante da discrepante diferença de preço, sequer possibilita simples reequilíbrio econômico financeiro.

Portanto, aplicar severa pena de suspensão à Licitante que também não deu causa ao descumprimento ocorrido e que, sabidamente, adotou todas as diligências necessárias, também não parece justo, especialmente considerando que o próprio Consórcio reconheceu esta como empresa idônea!!

Portanto, frente a toda a narrativa ora explicada, somado a falta de responsabilidade e gerência da Recorrente quanto ao ocorrido, caracterizada está a ocorrência de caso fortuito ou força maior, motivo pelo qual reivindica-se seja a penalidade de suspensão aplicada, convertida em simples **ADVERTÊNCIA**, a qual atende aos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, se tratando de medida de justiça, especialmente considerando que a Licitante possui documentação do Laboratório que comprova a impossibilidade de cumprimento da obrigação dentro do prazo regular!

Termos em que, **pede deferimento.**

Pato Branco, 21 de dezembro de 2022.

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191

**RANDAS
JOSE
TAJARIOL
VOGEL**

Assinado de forma digital por
RANDAS JOSE
TAJARIOL VOGEL
Dados: 2022.12.21
14:52:05 -03'00'



**PETIÇÃO COMPLEMENTAR DE JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO DE
PROVA DAS ALEGAÇÕES**

A/C Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS

Processo Administrativo Disciplinar 04/2022

Pregão eletrônico 09/2022

Ata de Registro de Preços 220/2022

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, situada na Rua Itacolomi, nº 365, Centro, Pato Branco, Paraná, CEP: 85.505-050, vem através desta para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **PRESTAR ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS NOS AUTOS EM EPÍGRAFE**, a face a obtenção de **prova documenta nova**, conforme segue.

No processo administrativo em questão, a Licitante fora penalizada com severa pena de suspensão do direito de licitar com o r. Consórcio pelo período de três meses.

Contudo, apesar de tecer várias argumentações, com os devidos fundamentos, acompanhado ainda, das respectivas provas, houve a

Ao fim, roga-se o recebimento do presente petitório para julgamento em conjunto com o Recurso apresentado, levando em conta, ainda, para a análise geral da controvérsia o **documento novo** ora apresentado, o qual somente fora obtido na data de hoje, como já justificado.

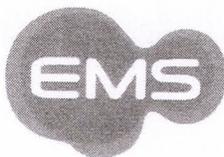
Termos em que, **pede deferimento.**

Pato Branco, 22 de dezembro de 2022.

RANDAS JOSE
TAJARIOL
VOGEL

Assinado de forma digital por RANDAS JOSE TAJARIOL VOGEL
Dados: 2022.12.22 18:23:02 -03'00'

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191



Sua saúde merece

À

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Ref.: Notificação 04/2022 – Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - GIGAMERIOS

Prezados Senhores,

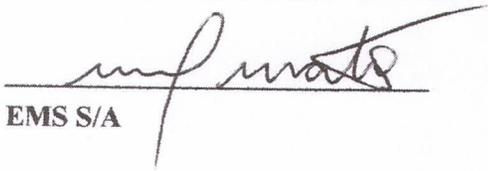
A **EMS S/A** (“**EMS**”), com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, no município de Hortolândia/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Sª, informar o que segue.

Confirmamos, por meio desta, que a EMS recebeu, de parte de V. Sª, pedido de compra referente aos itens para atendimento das Ordens de Compra nº 16455, 16348, 16779, 16257 e 16289/2022, expedidas pelo **Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - GIGAMERIOS**.

Entretanto, ainda que o pedido da **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** tenha sido realizado com a antecedência usual para o atendimento, devido a compromissos de demanda anteriores, bem como limites máximos de capacidade de nossas plantas fabris, infelizmente não foi possível atender, naquela oportunidade, tal pedido de compra.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Hortolândia, 22 de dezembro de 2022.



EMS S/A



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MEDIGRAM
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**Processo Administrativo nº 04/2022
Comunicado Interno nº 19/2022**

Trata-se de recurso interposto pela **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** contra decisão **aplicação da penalidade de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMERIOS e os municípios consorciados pelo prazo de 3 (três) meses.**

Discorda a recorrente da decisão proferida pela Comissão, pois alega que não houve prejuízos ao regular andamento do processo, tendo em vista que os itens pendentes foram passados para outro fornecedor, e que os atrasos só ocorreram pela falta de estoque dos fármacos junto ao laboratório fabricante.

A recorrente alega que não há que se falar em falta de provas documentais quanto ao atraso, tendo em vista ter apresentado carta do laboratório EMS, e que a impossibilidade de entrega de medicamentos de outras marcas que não a licitada, diante da discrepância de valores para aquisição de laboratórios concorrentes, dos quais a licitante não é credenciada. Porém a comissão entendeu que a empresa não apresentou provas de que fez a tentativa de busca por outra opção de marca para suprir a entrega dos medicamentos.

Quanto a questão de a empresa não ter causado prejuízos ao regular andamento do processo, considerando que a pregoeira procedeu a troca de fornecedores, por esse simples fato, fica claro que houve sim prejuízo ao regular andamento do processo, pois o correto seria a empresa entregar o medicamento no prazo. A troca de fornecedores foi necessária para suprir as demandas dos municípios, visto que a empresa apresentava cartas sem previsão de retorno da comercialização do medicamento, solicitando em suas petições que o prazo de entrega permanecesse em aberto.

Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço. Dentre as obrigações enumeradas ao fornecedor, extrai-se das Cláusulas Terceira e Quinta, o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

3.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente do Município solicitante para a empresa fornecedora.

3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto



CIGAMERIOS

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.1.3 – Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da produção/produto;
- c) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
- d) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
- e) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- f) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
- h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Deste modo, fica a cargo da Administração a aplicação das medidas sancionatórias em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Nesse sentido, havendo descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa, está sujeita a aplicação das penalidades previstas em Lei, no Edital e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;



CIGAMERIOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos pedidos em atraso;
- e) transcorridos 20 (vinte) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do pedidos em atraso.
- 6.2 - Independente das sanções previstas no item 6.1, que resultará em decorrência de Processo Administrativo, considerando a saúde pública um bem essencial e indispensável a população, para garantir esse direito, em caso de descumprimento do prazo na entrega dos produtos previsto no item 3.1 deste ajuste, poderá o Órgão Gerenciador por conveniência e oportunidade suspender a Ata e oferecer o item não entregue para a segunda colocada ou sucessivamente pelo mesmo preço praticado pela primeira colocada e não havendo interessados, buscar através de e-mail com uma solicitação de interesse, a melhor proposta atualizada entre os demais participantes na disputa do referido lote no momento do certame que tenham sido habilitados

A doutrina prevê que diante da ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízo a Administração Pública esta deverá impor sanção mais elevada do que simples advertência, posto que a empresa deve cumprir seus compromissos dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao caso.

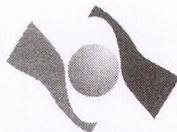
Ao contrário do que alega a empresa Recorrente, sua conduta causou graves prejuízos ao andamento da execução do contrato e, por consequência, os serviços prestados à população, atingindo diretamente o interesse público.

A recorrente solicita que a penalidade de suspensão seja convertida em advertência, contudo a empresa recorrente já teve diversas notificações, quanto a outros atrasos, sendo assim fica clara a reincidência da empresa quanto atrasos e falta de medicamentos para entrega, bem como diversas notificação para cumprimento de obrigações contratual por atraso na entrega, não cabendo aqui continuar com uma penalidade branda quando se trata novamente de atrasos na entrega de medicamentos.

E dentre as penalidades passíveis de serem aplicadas para os casos de inexecução contratual encontra-se a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMERIOS e municípios consorciados pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Como visto, a penalidade de Advertência já foi aplicada a empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** e não surtiu efeito.

Vale novamente destacar que O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para recorrente, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.



CIGAMERIOS

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

Diante do exposto, manifesto-me pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** diante da ausência de motivos e circunstâncias que possam sustentar a anulação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar.

É como decido

Maravilha/SC, 31 de janeiro de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente do CIGAMERIOS

Pocessos - Ciga

De: farmaceutica@medigram.com.br
Para: 'Pocessos - Ciga'
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 11:16
Assunto: Lida: DECISÃO RECURSO- MEDIGRAM

Sua mensagem

Para: farmaceutica@medigram.com.br
Assunto: DECISÃO RECURSO- MEDIGRAM
Enviada: 01/02/2023 11:07

foi lida em 01/02/2023 11:15.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/ CIGAMERIOS

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Protocolo de Intenções e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 para apuração da conduta da empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no Processo Licitatório nº 27/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022 da Ata de Registro de Preços nº 220/2022;

CONSIDERANDO o constante do Relatório Final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022;

CONSIDERANDO que, a empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ao ser devidamente notificada da decisão exarada pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 interpôs Recurso Administrativo;

CONSIDERANDO que, o Recurso Administrativo interposto pela empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI foi conhecido e não provido;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ sob nº **04.470.877/0001-05**, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES**, a contar da data de publicação desta Resolução pelo descumprimento das obrigações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 27/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022 e diante dos prejuízos causados ao regular andamento do processo licitatório.

Art. 2º - Destaco que a penalidade passa a vigor a partir da presente resolução.

Art. 3º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM, site do **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, aos municípios consorciados, bem como proceder com o registro no CEIS – Cadastra de Empresas Inidôneas e Suspensas, e, CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

Maravilha/SC, aos 03 de Março de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeita de Cunha Porã

CIGAMVALI**EDITAL DE CHAMAMENTO 001_2023 PROCESSO SELETIVO 002_2022_MARIANI**

Publicação Nº 4627575

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO 002/2022

LUIS ANTONIO CHIODINI, Presidente do CIGAMVALI, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto do CIGAMVALI resolve tornar público:

Fica convocada a candidata aprovada do Processo Seletivo Edital nº 002/2022 para que entre em contato com a Gerência Administrativa do Consórcio, conforme tabela abaixo, para tratar de assunto referente à Contratação Temporária do ano de 2023.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

O candidato, após receber a convocação terá até o dia 15/03/2023 para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 3 (três) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

O candidato que não se manifestar junto à Gerência Administrativa do CIGAMVALI, até o dia 15/03/2023 será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

Vaga de Analista Ambiental: Engenheira Ambiental

2º	MARIANI C. DA CUNHA CARNEIRO	67,75
----	------------------------------	-------

Jaraguá do Sul (SC) em 07 de Março de 2023

LUIS ANTONIO CHIODINI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

CIGAMERIOS**RESOLUCAO 06.2023**

Publicação Nº 4628814

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/ CIGAMERIOS

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Protocolo de Intenções e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 para apuração da conduta da empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no Processo Licitatório nº 27/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022 da Ata de Registro de Preços nº 220/2022;

CONSIDERANDO o constante do Relatório Final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022;

CONSIDERANDO que, a empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ao ser devidamente notificada da decisão exarada pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 interpôs Recurso Administrativo;

CONSIDERNANDO que, o Recurso Administrativo interposto pela empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI foi conhecido e não provido;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, a penalidade de

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, a contar da data de publicação desta Resolução pelo descumprimento das obrigações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 27/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022 e diante dos prejuízos causados ao regular andamento do processo licitatório.

Art. 2º - Destaco que a penalidade passa a vigor a partir da presente resolução.

Art. 3º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM, site do CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, aos municípios consorciados, bem como proceder com o registro no CEIS – Cadastra de Empresas Inidôneas e Suspensas, e, CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas.

Maravilha/SC, aos 03 de Março de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeita de Cunha Porã

RESOLUÇÃO 07.2023

Publicação Nº 4628816

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/ CIGAMERIOS

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA FIRENSE PNEUS LTDA EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Protocolo de Intenções e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022 para apuração da conduta da empresa FIRENSE PNEUS LTDA, no Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 da Ata de Registro de Preços nº 73/2022;

CONSIDERANDO o constante do Relatório Final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022;

CONSIDERANDO que, a empresa FIRENSE PNEUS LTDA ao ser devidamente notificada da decisão exarada pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022 interpôs Recurso Administrativo;

CONSIDERANDO que, o Recurso Administrativo interposto pela empresa FIRENSE PNEUS LTDA foi conhecido e não provido;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa FIRENSE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 44.722.796/0001-61, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, a contar da data de publicação desta Resolução pelo descumprimento das obrigações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 e diante dos prejuízos causados ao regular andamento do processo licitatório.

Art. 2º - Revogar todas as Atas de Registro de Preços vigentes com a empresa FIRENSE PNEUS LTDA, transferindo-se estes itens para as empresas que se classificaram como segunda colocada quando a empresa penalizada figurar como primeira colocada e, para as empresas que informaram estar praticando os menores valores em relação aos itens que foram transferidos à empresa penalizada em decorrência de diligências de pedidos de reequilíbrios econômicos financeiros.

Art. 3º - A penalidade e a rescisão das atas de registro de preços passam a vigor a partir da presente resolução, sendo que, eventuais Autorizações de Fornecimentos/Contratações já emitidas pelos municípios consorciados antes dessa manifestação deverão ser entregues pela empresa FIRENSE PNEUS LTDA, nas condições estabelecidas nos editais de licitação.

Art. 4º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM, site do CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, aos municípios consorciados, bem como proceder com o registro no CEIS – Cadastra de Empresas Inidôneas e Suspensas, e CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas.

Maravilha/SC, aos 03 de Março de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeita de Cunha Porã